



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019 EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2019

### **Contratação de Serviços Especializados para Elaboração, Organização e aplicação de Concurso Público.**

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **20 de Setembro de 2019**, às **09h00min**, para a Contratação de Serviços Especializados para Elaboração, Organização e Aplicação Concurso Público, a qual será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1386, de 2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes nº 01 de proposta de preços e nº 02 de documentos para habilitação será até às **09h00min do dia 20 de Setembro de 2019**, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, 89613-000.

### **CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Art. 1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços Especializados para Elaboração, Organização e Aplicação de Concurso Público**, compreendendo os serviços especificados, conforme art. 39 deste Edital e Termo de Referência, Anexo VI deste Edital.

### **CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Art. 2** Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

**Art. 3** Não podem participar da presente licitação as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as empresas nas seguintes condições:

- I -** Em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- II -** Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;
- III -** Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País) cooperação e, ainda, as sociedades não personificadas.

### **CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 4** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
- SC  
PREGÃO Nº 028/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO  
- SC  
PREGÃO Nº 028/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**Art. 5** *Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:*

**§ 1** - *O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "I", juntamente com um documento de identificação com foto.*

**§ 2** - *Nesta fase, observando as disposições do art. 19 deste edital, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.*

**Art. 6** *A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.*

**Art. 7** *Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.*

**Art. 8** *A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo.*

**§ 1** - *A Administração Municipal de Erval Velho e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.*

**§ 2** - *Nenhuma proposta e/ou documentação será recebido fora do prazo estabelecido neste Edital.*

## **CAPÍTULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**Art. 9** *Por força da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:*

**§ 1** - **Apresentar Certidão Simplificada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**§ 2** - *As licitantes que se enquadrem na condição de ME e as EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 21 deste edital.*

**§ 3** - *Na fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

*I - Nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores, havendo alguma restrição em relação a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*II - A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*§ 4 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.*

**Art. 10** *Para efeito do disposto no dispositivo anterior, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:*

*§ 1 - A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;*

*§ 2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta ME ou EPP;*

*§ 3 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*§ 4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;*

*§ 5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no §3º deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;*

*§ 6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Art. 11** *O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:*

*I - Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;*

*II - Número deste Pregão;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**III -** Número do item, descrição dos serviços nos termos do Anexo "V" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total

**IV -** Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

**Art. 12** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**Art. 13** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

**Art. 14** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## **CAPÍTULO VI - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Art. 15** No Envelope nº 02 - Documentação a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

**§ 1** **Habilitação jurídica**, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

**I -** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III -** Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV -** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V -** Estatuto social e ata da eleição da diretoria devidamente registrados no cartório de títulos e documentos das pessoas jurídicas no caso de associações esportivas e entidades sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único -** A empresa que apresentar, conforme o Art. 5º § 2º deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

**§ 2** **Habilitação fiscal**, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

**I -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- II -** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- III -** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- IV -** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

**§ 3** **Declaração** da proponente que atende art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que se refere ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante do Anexo “II”.

**§ 4** **Declaração** da proponente que cumpre o art. 54, I, “a” da Constituição Federal, que diz o seguinte: “ Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes” e o Art. 54, II, “a” que diz o seguinte: “ II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;” conforme modelo constante do Anexo “IV”.

**§ 5** **Habilitação Técnica, apresentar comprovantes relativo a:**

- I - COMPROVANTE** Certidão fornecida pelo Conselho Regional de Administração – CRA atestando a Habilitação específica da empresa proponente para prestar os serviços objeto deste certame.
- II -** Certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público no qual se ateste que a empresa proponente executou a qualquer tempo serviços semelhantes ao que está sendo licitado.
- III -** Certidão Negativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Estado onde localizada a sede da empresa, na qual conste que a empresa proponente não tem instaurado contra si processo judicial que trate sobre irregularidades/fraudes em concurso público (a certidão deve contemplar ações civis públicas, ações populares e ações criminais, no 1º e 2º grau).
- IV -** Certidão Negativa do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Estado onde localizada a sede da empresa, na qual conste que os sócios da empresa proponente não têm instaurado contra si processo judicial que trate sobre irregularidades/fraudes em concurso público (a certidão deve contemplar ações civis públicas, ações populares e ações criminais, no 1º e 2º grau).
- V -** Comprovante de que os professores ou técnicos responsáveis pela elaboração das questões das provas possuem qualificação na área das Provas a serem elaboradas mediante apresentação de Certificados.

**Art. 16** As licitantes poderão substituir os documentos referidos no art. 15, §§ 1º e 2º, pelo Certificado de Registro Cadastral/CRC, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Erval Velho, SC.

**Parágrafo único** -A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Setor de Compras do Município de Erval



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Velho, SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

**Art. 17** Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no art. 15 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**Art. 18** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**Parágrafo único** -A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no preâmbulo deste Edital.

**Art. 19** Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**§ 1** As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor

**§ 2** A autenticação de cópias mediante apresentação de originais, por servidor público municipal será feita até 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data fixada para a entrega dos envelopes de habilitação e propostas.

**Art. 20** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF.

- I - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**Parágrafo único** - Serão dispensados da filial e exigidos da matriz aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**Art. 21** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "III" deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

**Art. 22** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação.

**§ 1** Será classificada, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**§ 2** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**§ 3** Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos arts. 11 e 12 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

**Art. 23** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**§ 1** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**§ 2** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

**§ 3** A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

**I -** Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

**II -** O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

**§ 4** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**§ 5** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**§ 6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**Art. 24** Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**Art. 25** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**Art. 26** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**Art. 27** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**Art. 28** Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no Capítulo VI e seus subitens, deste Edital.

**Art. 29** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**Parágrafo único** -Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**Art. 30** Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

**Art. 31** Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

**Art. 32** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**§ 1** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**§ 2** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**Art. 33** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**Parágrafo único** -A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

**Art. 34** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**Art. 35** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

**Art. 36** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

**Art. 37** A adjudicação do objeto deste **PREGÃO** será formalizada pelo Pregoeiro, **POR ITEM**-, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

**Art. 38** O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

## **CAPÍTULO IX - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**Art. 39** Os serviços ora contratados e descritos no Art. 1º, serão desenvolvidos e executados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, a qual se compromete a elaborar as provas, aplicá-las, corrigi-las e no final das provas, elaborar uma relação detalhada das notas obtidas por cada candidato, por ordem de classificação e por categoria profissional.

§ 1º Para operacionalizar o Concurso Público, a CONTRATADA se obriga a oferecer os fiscais para as provas escritas e práticas

§ 2º O prazo para a entrega final dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato.

§ 3º Os serviços de elaboração do edital e das provas bem como sua correção, análise de recursos serão executados na sede da empresa ou em local por ela definido sob sua inteira responsabilidade.

§ 4º As provas escritas serão na Escola Básica Municipal Cesar Avelino Bragagnolo, sito a Rua Cel Honorato Vieira, nº 1073, Centro Erval Velho –SC

§ 5º As provas práticas serão executadas em locais determinados pelo município no perímetro urbano do município de Erval Velho.

§ 6º Deverá ser aplicada prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Professor de Artes.

## **CAPÍTULO X - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Art. 40** É responsabilidade do CONTRATANTE:

- I. Publicar o Edital do Concurso Público;
- II. Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros previstos;
- III. Constituir Comissão Municipal para acompanhar o processo do Concurso Público, avaliar e homologar as inscrições dos candidatos;
- IV. Disponibilizar local para a execução das provas escritas e práticas;

**Art. 41** É responsabilidade da CONTRATADA:

- I. Elaborar o Edital que será submetido a aprovação do CONTRATANTE, sendo que durante a elaboração do mesmo deverá haver conversação entre as Assessorias Jurídicas do Contratante e Contratado.
- II. Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados pela Comissão Municipal;
- III. Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados, distribuindo-os por salas;
- IV. Elaborar as provas escritas e práticas, aplicá-las e corrigi-las;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- V. *Elaborar a relação dos candidatos aprovados, na prova escrita, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- VI. *Elaborar a relação final dos aprovados, após os recursos, se houver, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;*
- VII. *Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação sobre o Concurso Público que lhe for solicitada, exceto àquelas informações sigilosas;*
- VIII. *Fornecer ao CONTRATANTE, Nota Fiscal de Prestação de Serviço referente ao pagamento efetuado.*

**Art. 42** *A Contratada ficará obrigada a refazer, as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação*

**Art. 43** *Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.*

## **CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 44** *A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC procederá ao pagamento dos produtos de acordo com o estabelecido na Minuta de Termo de Contrato o (Anexo VII).*

## **CAPÍTULO XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 45** *Até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.*

**Parágrafo único** - *A impugnação será dirigida ao Setor de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.*

**Art. 46** *Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.*

**Art. 47** *O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.*

**Art. 48** *As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.*

**Art. 49** *A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.*

**Art. 50** *Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).*

## **CAPÍTULO XIII - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

**Art. 51** *Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato (minuta constante do Anexo "VII"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**Art. 52** No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

**Art. 53** O contrato terá prazo de vigência de **180 (Cento e oitenta)** dias a partir de sua assinatura.

**Art. 54** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **CAPÍTULO XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Art. 55** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**Art. 56** A rescisão contratual poderá ser:

**§ 1** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**§ 2** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrado interesse público.

## **CAPÍTULO XV - DAS PENALIDADES**

**Art. 57** A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo único** -Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após etapa de lances; considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

**Art. 58** A penalidade de multa, prevista no artigo anterior deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

**Art. 59** Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**Art. 60** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 61** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do **email: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)**, no horário de expediente.

**Art. 62** Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

**Art. 63** O Município de Erval Velho, SC, reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

**Art. 64** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Erval Velho, SC, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**Art. 65** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

**Art. 66** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- I - Adiada a abertura da licitação;
- II - Alterados os termos do Edital, obedecendo ao §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**Art. 67** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

## **CAPÍTULO XVII - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**Art. 68** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I - Anexo "I" – Modelo de termo de credenciamento;
- II - Anexo "II" – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- III - Anexo "III" – Modelo de declaração de atendimento ao inciso art. 4º, VII, da Lei nº 10520/02;
- IV - Anexo "IV" – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 54, I, "a" e art. 54, II, "a" ambos da Constituição Federal;
- V - Anexo "V" – Relação de itens do objeto desta licitação;
- VI - Anexo "VI" – Termo de Referência;
- VII - Anexo "VII" – Minuta do Contrato;

Erval Velho, SC, 09 de Setembro de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal

Visto Jurídico



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 028/2019**

**ANEXO "I"**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC

Credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, na modalidade PREGÃO Nº 028/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 028/2019**

**ANEXO "II"**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 028/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 028/2019**

**ANEXO "III"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)**

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## **DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 028/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 028/2019.**

**ANEXO "IV"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

## **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 028/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre o disposto no Art. 54, I, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e no disposto no Art. 54, II, "a" que diz: Os Deputados e Senadores não poderão: II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 028/2019**  
**ANEXO V**

## RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

<b>Item</b>	<b>Especificação dos Serviços</b>	<b>Valor Máximo</b>
01	<i>Contratação de Serviços Especializados para Elaboração, Organização e Aplicação de Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Erval Velho, para os seguintes cargos: Engenheiro Civil; Orientador Social; Fonoaudiólogo; Professor de Artes; Professo de Língua Estrangeira (Inglês); Técnico em Tesouraria; Agente Administrativo; Agente de Controle de Endemias; Atendente de Farmácia; Auxiliar de Saúde Bucal; Agente Administrativo e Operador de Máquinas; Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI.</i>	R\$ 8.800,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**Pregão nº 028/2019**

**Anexo VI**

## **Termo de Referência**

*A Proponente vencedora deverá:*

- 1 – Durante a elaboração do Edital, manter canal aberto de conversação com o Município adequando quando as necessárias condições solicitadas por este através da Assessoria Jurídica.*
- 2 – Durante todo o processo do Concurso Público deverá atender os candidatos com respeito e dignidade, prestando todas as informações necessárias.*
- 3 – Manter canal de comunicação com o Contratante e também com os candidatos através de e-mail, telefone fixo e celular via aplicativo de Whatsapp com atendimento gravado, e de forma direta não somente com Secretária Eletrônica.*
- 4 – Para elaboração das questões deverá disponibilizar professores ou técnicos com habilitação na área das provas a serem elaboradas.*
- 5 – Todas as questões do Concurso Público devem ser inéditas, sendo 05 (cinco) de matemática, 05 (cinco) de língua portuguesa, 05 (cinco) de conhecimentos gerais/legislação e 15 (quinze) questões de conhecimento específico, todas objetivas no formato de múltipla escolha (A a D).*
- 6- Disponibilizar no mínimo dois fiscais por sala durante a aplicação da prova.*
- 7 – Analisar recursos e responde-los dentro do prazo previsto no edital do Concurso Público.*
- 8 – Guardar os cadernos e demais materiais de prova, pelo período mínimo de (05) cinco anos.*
- 9 – Prestar todas as informações para atender pedidos dos órgãos externos TCE/SC e Ministério Público.*
- 10- Entregar todo o material de inscrições em até 15 (quinze) dias após a homologação final do concurso.*
- 11 – Responsabilizar-se criminalmente através de seus administradores na ausência de informações ou descumprimento deste Termo de Referência.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PREGÃO Nº 028/2019**

**ANEXO VII**

## **MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2019**

Termo de contrato de **Contratação de Serviços Especializados para Elaboração, Organização e aplicação de Concurso Público** que fazem entre si o Município Erval Velho, SC e a empresa ....., vencedora do Pregão nº 028/2019 (processo licitatório n.º 072/2019)

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78 .

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ....., ..... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ...., CPF n.º .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I.1. A CONTRATADA prestará **Serviços Especializados para Elaboração, Organização e aplicação de Concurso Público**, tudo conforme Processo Licitatório nº 072/2019 na modalidade de Pregão 028/2019, parte integrante deste termo de contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 O prazo para o cumprimento do estabelecido na Cláusula 1ª, é de 90(noventa) dias, para elaboração do Edital, as inscrições e homologações das inscrições, aplicação das provas e testes práticos, correção da provas, elaboração da lista dos classificados/aprovados, acompanhamento e análise dos recursos e divulgação da lista final dos classificados para homologação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 O valor do presente contrato é de ....., a ser repassado ao CONTRATADO ao término do processo seletivo, ou seja, após a homologação. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% sobre o valor total do contrato, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

20% de honorários advocatícios.

**Parágrafo segundo.** No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 3ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

## **CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

4.1 Os serviços ora contratados e descritos na Cláusula 1ª, serão desenvolvidos e executados sob a total responsabilidade da CONTRATADA, a qual se compromete a elaborar as provas, aplicá-las, corrigi-las. No final das provas, elaborar uma relação detalhada das notas obtidas por cada candidato, por ordem de classificação e por categoria profissional. Para operacionalizar o Concurso Público, a CONTRATADA se obriga a oferecer os fiscais para as provas escritas e práticas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 É responsabilidade do CONTRATANTE:

- I. Publicar o Edital do Concurso Público;
- II. Repassar à CONTRATADA os recursos financeiros previstos na Cláusula nº 3;
- III. Constituir Comissão Municipal para acompanhar o processo do Concurso Público, avaliar e homologar as inscrições dos candidatos;
- IV. Disponibilizar local para a execução das provas escritas e práticas.

5.2 É responsabilidade da CONTRATADA:

- I. Elaborar o Edital que será submetido à aprovação do CONTRATANTE, sendo que durante a elaboração do mesmo deverá haver conversação entre as Assessorias Jurídicas do Contratante e Contratado.
- II. Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados;
- III. Elaborar a relação dos candidatos inscritos e homologados, distribuindo-os por salas;
- IV. Elaborar as provas escritas e práticas, aplicá-las e corrigi-las;
- V. Elaborar a relação dos candidatos aprovados, na prova escrita, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;
- VI. Elaborar a relação final dos aprovados, após os recursos, se houver, por cargo/categoria profissional, em ordem de classificação;
- VII. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação sobre o Concurso Público que lhe for solicitada, exceto àquelas informações sigilosas;
- VIII. Fornecer ao CONTRATANTE, Nota Fiscal de Prestação de Serviço referente ao pagamento efetuado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 O Município efetuará o pagamento a CONTRATADA, em parcela única no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

6.1.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de Relatório de Registro dos Serviços Prestados.

6.1.2 O pagamento só será efetuado após a entrega final dos serviços contratados, ou seja, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*entrega da lista final de classificados para homologação.*

**6.1.3** *A liquidação da despesa ocorrerá mediante a aposição de assinatura do servidor tomador do serviço, ou de seu superior, no Relatório de Registro dos Serviços Prestados, de forma a atestar que os mesmos foram devidamente executados pela Contratada.*

**6.2** *Conforme consta no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

**6.3** *É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

**6.4** *Não haverá reajuste nem atualização de valores.*

**6.5** *As despesas decorrentes da licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho/SC para o exercício de 2016, através da seguinte classificação:*

*Órgão/Unidade: 03.01 / Secretaria de Administração e Finanças  
Proj/Ativ: 2.005 / Manutenção do Departamento de Administração  
Orgão/Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Proj/Ativ: 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde  
Orgão/Unidade – 07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Proj/Ativ: 2.042 – Manutenção da Assistência Social Geral.*

**6.6** *Para pagamento das despesas decorrentes do objeto desta licitação serão utilizados recursos próprios.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1** *Constitui motivo para a rescisão deste Contrato o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.*

**Parágrafo Primeiro.** *O presente contrato também poderá ser cancelado por qualquer das partes contratantes, desde que seja seguido os seguintes procedimentos:*

- I.** *Que o interessado comunique suas intenções por escrito e até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;*
- II.** *Caso os serviços já estejam sendo executados, ou havendo pendências, o CONTRATANTE estará obrigado a pagar pelo que já foi realizado. As partes definirão, através de um "Termo de Encerramento de Contrato", as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.*

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** *O presente termo de contrato tem vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** Incumbirá à Prefeitura Municipal de Erval Velho - SC providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município e/ou afixar o Edital do Concurso Público no Mural Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Secretário de Administração e Finanças Senhor Alduir Antônio Mocelin, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Herval D' Oeste - SC, para dirimir qualquer dúvida existentes, no contrato.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Erval Velho, SC, ... de Setembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Walter Kleber Kucher Junior  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

Nome: .....

CPF: .....

Nome: .....

CPF: .....

\_\_\_\_\_  
Visto do Advogado da Unidade Gestora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## ANEXO I DO CONTRATO 0124 /2019

### RELAÇÃO DOS CARGOS

<b>ITEN</b>	<b>CARGOS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>AVALIAÇÕES</b>
01	Engenheiro Civil	Superior	Prova Objetiva
02	Orientador Social	Superior	Prova Objetiva
03	Fonoaudiólogo	Superior	Prova Objetiva
04	Professor de Artes	Superior	Prova Objetiva, Títulos e Prática
05	Professor de Língua Estrangeira- Inglês	Superior	Prova Objetiva e Títulos
06	Técnico em Tesouraria	Ensino Médio	Prova Objetiva
07	Agente Administrativo	Ensino Médio	Prova Objetiva
08	Agente de Controle de Endemias	Ensino Médio	Prova Objetiva
09	Atendente de Farmácia	Ensino Médio	Prova Objetiva
10	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio	Prova Objetiva
11	Operador de Máquinas	Alfabetizado	Prova Objetiva e Prática



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **ANEXO 2 DO CONTRATO 0124/2019**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

*A Proponente vencedora deverá:*

- 1 – Durante a elaboração do Edital, manter canal aberto de conversação com o Município adequando quando as necessárias condições solicitadas por este através da Assessoria Jurídica.*
- 2 – Durante todo o processo do Concurso Público deverá atender os candidatos com respeito e dignidade, prestando todas as informações necessárias.*
- 3 – Manter canal de comunicação com o Contratante e também com os candidatos através de e-mail, telefone fixo e celular via aplicativo de Whatsapp com atendimento gravado, e de forma direta não somente com Secretária Eletrônica.*
- 4 – Para elaboração das questões deverá disponibilizar professores ou técnicos com habilitação na área das provas a serem elaboradas.*
- 5 – Todas as questões do Concurso Público devem ser inéditas, sendo 05 (cinco) de matemática, 05 (cinco) de língua portuguesa, 05 (cinco) de conhecimentos gerais/legislação e 15 (quinze) questões de conhecimento específico, todas objetivas no formato de múltipla escolha (A a D).*
- 6- Disponibilizar no mínimo dois fiscais por sala durante a aplicação da prova.*
- 7 – Analisar recursos e responde-los dentro do prazo previsto no edital do Concurso Público.*
- 8 – Guardar os cadernos e demais materiais de prova, pelo período mínimo de (05) cinco anos.*
- 9 – Prestar todas as informações para atender pedidos dos órgãos externos TCE/SC e Ministério Público.*
- 10- Entregar todo o material de inscrições em até 15 (quinze) dias após a homologação final do concurso.*
- 11 – Responsabilizar-se criminalmente através de seus administradores na ausência de informações ou descumprimento deste Termo de Referência.*